



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 23/IEF/NAR CARANGOLA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0020100/2022-24

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Prefeitura Municipal de Jequeri		CPF/CNPJ: 18.316.166/0001-87	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 71		Bairro: Centro	
Município: Jequeri	UF: MG	CEP: 35.390-000	
Telefone: 32-3741-2473	E-mail: meioambientejequeri@gmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Avenida Santana		Área Total (ha): 3,0	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica		Município/UF: Jequeri/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Área urbana, não se aplica			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		09	Unidade
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas <i>(usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)</i>
			23K
Corte de árvores isoladas em área urbana	09	unidade	742377 7737206
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)
Corte emergencial e construção de pista de caminhada com prolongamento da Avenida Santana		Segurança e infraestrutura	1,0
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semi-decidual	Não se aplica	Não se aplica
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira nativa	madeira	3,14	m³
Madeira Nativa			
1.HISTÓRICO			
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 31/05/2022			
<u>Data do envio do processo para o NAR Carangola:</u> 03/06/2022/2022			
<u>Data do recebimento do processo NAR Carangola:</u> 14/06/2022			
<u>Data da vistoria:</u> Sem vistoria			
<u>Data da emissão do parecer técnico:</u> 08/04/2022			
2.OBJETIVO			

O objetivo é a supressão de 09 indivíduos arbóreos conforme comunicado de caráter emergencial SEI nº 2100.01.003783/2022-09, pois segundo o comunicado devido as fortes chuvas na região, muitas árvores apresentam risco de queda e com raízes expostas levando risco a integridade da população usuária dos locais. Haverá ainda com esta supressão o prolongamento da avenida Santana e construção de pista de caminhada.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

Intervenção solicitada por autorização intervenção simplificada. Requerente cita a supressão de 09 indivíduos em uma área de 1,0 ha no seu requerimento. O plano de utilização da área informado diz respeito a supressão em caráter emergencial devido ao risco de queda e acidentes com a população pois as árvores estão com raízes expostas e algumas com risco de queda. Haverá ainda com esta supressão o prolongamento da Avenida Santana e construção de uma pista de caminhada.

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

São elas:

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sírgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira (m³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	742377.04 m E	7737206.88 m S	23S	8,50	27,10	0,596185776
2	Angico - Branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	742346.00 m E	7737204.00 m S	23S	9,10	17,30	0,217856629
3	Angico - Branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	742329.00 m E	7737206.00 m S	23S	9,70	21,40	0,356135882
4	Angico - Branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	742305.00 m E	7737207.00 m S	23S	10,20	20,30	0,318392872
5	Angico - Vermelho	<i>Anadenanthera peregrina</i>	742290.00 m E	7737207.00 m S	23S	9,80	22,20	0,387613333
6	Angico - Vermelho	<i>Anadenanthera peregrina</i>	742266.00 m E	7737210.00 m S	23S	9,20	19,20	0,276325637
7	Angico - Vermelho	<i>Anadenanthera peregrina</i>	742247.00 m E	7737208.00 m S	23S	8,40	22,00	0,371066218
8	Angico - Vermelho	<i>Anadenanthera peregrina</i>	741972.00 m E	7737218.00 m S	23S	7,60	18,90	0,259106489
9	Angico - Vermelho	<i>Anadenanthera peregrina</i>	741955.00 m E	7737221.00 m S	23S	9,10	21,50	0,35648697
10								TOTAL 3,139169807

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R\$ 596,29 em 03/05/2022

Taxa florestal: R\$ 37,40 em 03/05/2022

Taxa florestal complementar: R\$ 142,00 em 27/05/2022

Taxa de Reposição: R\$ 89,87

Como não foi apresentado projeto técnico de plantio no ato do protocolo do processo como listado no Decreto 47.749/2019, artigo 117 § 2º, deverá ser recolhido a taxa de reposição referente.

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 09 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,0 ha localizada na avenida Santana, município de Jequerí, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior

MASP: 1186494-9



Documento assinado eletronicamente por **Alaor Magalhães Júnior, Coordenador**, em 21/06/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48165890** e o código CRC **79D3F75C**.